CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) o Carnaval de Salvador constitui uma das maiores manifestações culturais do mundo, sendo expressão estruturante da identidade cultural do povo soteropolitano e elemento estratégico da economia popular do Município;

b) o art. 215 da Constituição Federal estabelece que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

c) o Carnaval de Salvador representa patrimônio cultural imaterial, agregando manifestações tradicionais como blocos afro, afoxés, blocos de trio, expressões musicais e artísticas diversas, além de envolver milhares de trabalhadores formais e informais;

d) é notório que a dimensão econômica da festa mobiliza cadeias produtivas, fomenta o turismo nacional e internacional e gera emprego, renda e arrecadação tributária;

e) a complexidade da organização do evento demanda planejamento intersetorial, diálogo institucional permanente e participação qualificada da sociedade civil organizada;

f) é necessário fortalecer mecanismos de governança participativa, transparência administrativa e construção coletiva de diretrizes para o planejamento, execução e avaliação do Carnaval;

g) a importância estratégica do fortalecimento do Carnaval nos bairros como instrumento de descentralização da política cultural, promoção da inclusão territorial, dinamização da economia local e valorização das manifestações culturais comunitárias contribui para ampliar o acesso da população à festa e reduzir a concentração dos investimentos e da programação oficial nos circuitos tradicionais;

h) é necessário ampliar a transparência e o controle social sobre os contratos de patrocínio, concessões públicas e demais instrumentos de financiamento do Carnaval, bem como de enfrentar a concentração de renda gerada pela festa,

de modo a promover maior equilíbrio na distribuição dos recursos entre os diversos segmentos culturais, trabalhadores e territórios envolvidos;

i) a instituição de uma instância oficial, democrática e participativa permitirá debater o modelo organizacional do Carnaval de Salvador, formular diretrizes para políticas públicas permanentes voltadas à valorização das manifestações culturais tradicionais, avaliar os impactos econômicos, sociais, urbanos e ambientais da festa, propor mecanismos de democratização do acesso e inclusão produtiva, bem como estabelecer instrumentos de governança colaborativa entre o Poder Público e a sociedade civil organizada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, a instituição e a realização da Conferência Municipal do Carnaval, como instância oficial, democrática e permanente de formulação e avaliação das políticas públicas relativas ao Carnaval de Salvador.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral